

R.I.P.D.

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5°, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD)

Quilombo, SC, 12 de janeiro de 2024

Jucara 1 Indusan



MUNICÍPIO DE QUILOMBO ESTADO DE SANTA CATARINA HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Ver- são	Descrição	Autor
12/01/2024	1.0	Conclusão da primeira versão do relatório	Marlô Cristina Ribeiro Pompeo
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		

fauliaina C

Jondusca.



MUNICÍPIO DE QUILOMBO ESTADO DE SANTA CATARINA RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - RIPD

OBJETIVO

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Referência: Art. 5°, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

Controlador

Município de Quilombo/SC

Operador

Pública Assessoria

Encarregado

Marlô Cristina Ribeiro Pompeo

E-mail Encarregado

juridico3@quilombo.sc.gov.br

Telefone Encarregado

49 3346-3242

2 - NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

2.1 O Município de Quilombo realiza tratamentos de dados pessoais afim de executar suas obrigações legais, no desempenho de suas atividades como Poder Executivo e na prestação de serviços que lhe competem, sempre em atenção ao interesse público.

A segurança dos dados pessoais tratados é uma obrigação legal, com essa premissa este documento visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais protegendo de qualquer riscos às liberdades civis e os direitos fundamentais.



3 – DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

3.1 - NATUREZA DO TRATAMENTO

- 3.1.1. Os dados pessoais são coletados no momento do acesso ao serviço. Os dados pessoais são coletados pelo Servidor Público responsável, ficando registrado em formulários, armazenados em pastas, arquivados em armários ou são transferidos e armazenados em sistema informatizado, ficando ambos disponíveis para processamentos diversos.
- 3.1.2. A Empresa de Processamento Quilombo é a responsável pelo sistema que automatiza operações de tratamento de dados pessoais, como coleta, retenção, processamento e compartilhamento. A empresa realiza o processamento dos dados pessoais e disponibiliza para uso do Município.
- 3.1.3. O Município de Quilombo trata dados para administrar os interesses públicos, na execução de suas obrigações legais e na Execução de Políticas Públicas. Ainda, trata seus dados na função de Poder Executivo Municipal, pois é administrar dos recursos públicos para atender os interesses dos cidadãos, onde executa e administra os serviços públicos destinados para os cidadãos da sua cidade, nas áreas da saúde, assistência social, educação, transporte, cultura e segurança
- 3.1.4. Coleta e trata dados pessoais sensíveis na Execução de Políticas Públicas, relativas à saúde ocupacional dos trabalhadores, para fechamento e cumprimento das regras da folha de pagamento mensal e dados sensíveis de saúde em casos de afastamentos por algum acometimento de alguma moléstia.
- 3.1.5, Coleta e trata dados de crianças e adolescentes na Execução de Políticas Públicas de Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura e Esporte, para processamento de benefícios ligados a folha de pagamento, em especial para fins de salário família e dedução de imposto de renda de dependentes.
- 3.1.6. Coleta e trata dados pessoais para cumprimento de suas obrigações fiscalizadoras, contábeis, fiscais, tributárias, trabalhistas, estatutárias e demais obrigações acessórias exigidas pela legislação brasileira em vigor.
- 3.1.7. O Município de Quilombo, na sua finalidade e interesse público, compartilha dados quando necessário para prestação de contas aos órgãos fiscalizadores e

rãos fiscalizadores e



regulamentadores além da execução de políticas públicas. Os dados não são eliminados.

- 3.1.8. As medidas de segurança atualmente adotadas são:
 - ✓ <u>Controle de Acesso Lógico</u> login e senha para acessar os computadores e o sistema de gestão;
 - ✓ Proteção física do ambiente ambientes com portas e armários chaveados;
 - ✓ <u>Controle do acesso físico</u> acesso ao ambiente de somente uma pessoa por vez, não permitindo acessos indevidos
 - √ <u>Ferramentas de proteção digital</u> antivírus e firewall do Windows, backup em servidor local.

3.2 - ESCOPO DO TRATAMENTO

- 3.2.1 Os dados pessoais tratados, ou que possam vir a ser ratados pelo Município Quilombo, a respeito de suas atribuições abrangem:
- Informações de identificação pessoal:

Nome, nome social, apelido, endereço residencial/imóvel, Coordenadas geográficas de imóveis, endereço de e-mail, nº telefone de contato/whattsapp, Cidade, UF e notas de classificação do concurso/processo seletivo.

- Informações de identificação atribuídas por instituições governamentais:

Nº matrícula, nº CPF, nº RG, nº do registro em conselho profissional, órgão expedidor do RG e data de expedição, nº PIS/PASEP/NIS, qualificação Cadastral e-Social, CAT (quando acidente em serviço), CAM (comprovante do alistamento militar), dados sobre obrigações militares (sexo masculino), CDI, ART, CNH (quando cargo de motorista), nº título de Eleitor/zona/seção de votação, certidão de crimes eleitorais, carteira de trabalho (nº, série e UF), certidão de casamento, certidão de nascimento, comprovante do TRE em caso de candidatura do servidor, termo de posse quando licença para exercer cargo eletivo, comprovação em caso de desempenho de mandato de classe, certidão de óbito, nº CBO, Cód. IBGE, Cartão SUS, Cód. INEP, Nº alvará de construção, nº NIT, Código GFIP, CCIR, CAR, CND Municipal, Nº da Inscrição do bloco produtor rural, nº da placa e renavam, Código SNRC, nº registro de imóveis (Matrícula), escritura de imóveis, nº inscrição em

pucions



concurso público/processo seletivo. Comprovante de doação de sague, participação em competições desportivas ou júri e outros serviços obrigatórios por lei (quando necessário para justificar faltas); certidão negativa de antecedentes criminais; declaração de ter sofrido, ou não, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, no exercício de função pública; e Declaração de acumulação de cargo público, quando for o caso, ou negativa de acumulação.

- Características pessoais:

Data de nascimento, naturalidade e sexo, nacionalidade, estado civil

- Dados Financeiros:

Agência e nº de conta bancária, valores referentes a diárias (nº de diárias, valor e itinerários de deslocamento), remunerações financeiras, movimento econômico, dívidas tributárias, declaração/identificação de bens (valor de aquisição e valor venal), acesso a benefícios, declaração imposto de renda, rendimentos financeiros, valores imobiliários, despesas mensais e capacidade financeira para pagamentos (em caso de crédito consignado).

- Composição Familiar:

Dados de filiação, familiares e identificação dependentes/tipo de dependência.

- Processos Judiciais/Administrativo:

Dados referentes a processo administrativo ou judicial, notificações legais, direito a petição (quando houver), pagamento de pensão alimentícia (quando houver) e termo de adoção em caso de licença adotante (quando houver).

Dados sobre vivência familiar, situações de violência, histórico de medidas socioeducativas/protetivas ou acolhimento institucional.

- Educação e treinamento:

Certificados de escolaridade, dados acadêmicos e escolares, títulos acadêmicos, certificados de capacidade técnica e comprovante de inscrição em cursos. Nome da Escola e período em que estuda (Câmara Mirim).

- Profissão e emprego:



Cargo/função exercidos e cargos em comissões, profissão, setor/lotação, local de trabalho, data da nomeação/contratação, dados sobre a avaliação de desempenho, período trabalhado/férias/carga horária, dados sobre rescisão e motivo quando de rescisão de contrato de trabalho e descrição das atividades de trabalho.

- Registro de dados:

Gravação de Vídeo em processos administrativos (quando houver), vídeo e imagem de pessoas presentes ou participantes de atividades/eventos desenvolvidos na sociedade e foto 3x4 (necessária para contratação).

- Dados sobre moradia/residência e dados sobre hábitos pessoais:

Coleta esses dados na execução de políticas públicas

- Dados pessoais sensíveis referentes à saúde:

Dados de saúde constantes em laudos/exames médicos/receitas médicas/atestados médicos/AIG/Guias de convênios, relatório psicossocial, CAT (quando acidente em serviço), licenças de afastamento/retorno ao trabalho, exames ocupacionais e declaração da Unidade de Saúde que está com vacinação em dia.

-Dados sensíveis que revelam filiação a sindicato:

Licenças para mandato classista e dados de filiação à sindicato

-Dados sensíveis que revelam filiação ou preferências políticas:

Nome de partido político

- Dados sensíveis biométricos:

Impressão digital

- Dados sensíveis genéticos:

Tipo Sanguíneo

- Dados sensíveis que revelam origem racial ou étnica:

Raça/cor, membro de povo ou comunidade tradicional e Registro Administrativo de

Nascimento Indigena



- 3.2.2 A quantidade de dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados e tratados se dará de acordo com a necessidade de cada serviço executado. A frequência da realização de tratamento dos dados pessoais se dará no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, em dias úteis ao qual há o funcionamento das mesmas.
- 3.2.3 Os dados pessoais obtidos serão mantidos armazenados durante o tempo necessário previsto em cada caso. Esse período de armazenamento poderá ser revisto em alinhamento a qualquer nova disposição legal sobre prazo de retenção.
- 3.2.4 O número de titulares afetados pelo tratamento de dados abrange todo o Município.
- 3.2.5 A abrangência do tratamento de dados pessoais se dará de acordo com o serviço, sendo possível ser de abrangência municipal, estadual ou nacional.

3.3 - CONTEXTO DO TRATAMENTO

- 3.3.1 As atribuições do Município de Quilombo consistem em executar as matérias de interesse local, as que dizem respeito ou serão aproveitadas quase exclusivamente pela população do Município. A natureza do relacionamento dos indivíduos com o Município se baseia no acesso aos serviços públicos e na aplicação e execução das legislações municipais (Parcelamento do solo, edificações, sanitária, tributária, posturas, dentre outras) e através do Serviço de Informação ao Cidadão pode sanar suas dúvidas. O relacionamento dos servidores com a Município se baseia na coleta e tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais, contábeis, fiscais, tributárias, trabalhistas, estatutárias e demais obrigações acessórias exigidas pela legislação brasileira.
- 3.3.2 O titular dos dados pessoais pode ter acesso aos dados pessoais que são tratados pelo controlador. Os dados pessoais podem ser atualizados, na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail do encarregado, pelo titular dos dados em questão, que detém o direito de solicitar a correção de dados eventualmente incompletos, que não sejam exatos ou que estejam desatualizados, como, por exemplo, o endereço. O titular pode requisitar informações sobre seus dados pessoais a qualquer momento.
- 3.3.3 Poderão ser tradados dados pessoais de crianças e adolescentes.
- 3.3.4 O tratamento de dados é realizado de acordo com a expectativa do titular de dados. No site eletrônico, através do aviso de privacidade, O Município de Quilombo da ciência ao usuário das suas práticas de coleta e tratamento de dados.



- 3.3.5 O Município de Quilombo realiza o tratamento de dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir a finalidade para os quais foram coletados, de acordo com sua base legal, sendo autorizada a conservação nas situações previstas na legislação vigente, especialmente nos casos em que cumpre obrigações legais ou executa políticas públicas.
- 3.3.6 O Município de Quilombo detém razoável experiência em tratamento de dados pessoais e tem estabelecido ações para implementação previstas pela LGPD.
- 3.3.7 O Município se utiliza de certos recursos de segurança e pretende investir em novas aplicações para 2024.

3.4 - FINALIDADE DO TRATAMENTO

- 3.4.1 Todos os dados são coletados e tratados no contexto da execução das obrigações legais e na execução de políticas públicas do Município, com a finalidade do cumprimento de obrigações impostas aos órgãos do Executivo Municipal, além das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e demais obrigações acessórias exigidas pela legislação brasileira.
- 3.4.2 Os resultados pretendidos para os titulares de dados pessoais são ter pleno acesso aos serviços e ações do Município, pois este se constitui como órgão de representação dos interesses dos munícipes.
- 3.4.3 Os benefícios esperados para a sociedade como um todo são dados consolidados, centralizados, atualizados e informações qualificadas para o estabelecimento de ações coordenadas, assim servindo de apoio as ações que propiciem experiências favorecedoras no desenvolvimento da comunidade.

4 - PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS

4.1 Técnicos do Grupo Pública, Empresa contratada para a Prestação de serviço de Assessoria e apoio técnico no processo de adequação à LGPD no âmbito do Município, os quais indicaram as oportunidades de melhoria para aperfeiçoamento da proteção dos dados pessoais tratados através de capacitações.

4.2 Controlador interno do Município de Quilombo sobre a conformidade do tratamento de dados em relação aos aspectos legais da LGPD.

Jandenvon



- 4.3 Servidores do Município, a fim de obter informações técnicas e administrativas sobre os processos de trabalhos executados.
- 4.4 Encarregado do tratamento de dados pessoais, que desempenhou o papel de conduzir o levantamento e apreciar as informações técnicas, administrativas, legais e de riscos decorrentes da coleta dos dados.
- 4.5 O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, que avalia os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propõe políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município com as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados LGPD
- 4.6 Todas partes consultadas participaram do processo de análise de riscos relativos ao tratamento dos dados pessoais.

5 - NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

5.1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1.1 As hipóteses legais para o tratamento de dados pessoais estão descritas no Art. 7º da Lei 13.709/2018, a qual determina:
 - Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
 - I mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
 - II para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - III pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;
 - IV para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - V quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

0



VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) ;

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

Já as hipóteses legais para tratamento de dados pessoais sensíveis está descrita no art. 11, da LGPD, vejamos:

- Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- I quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
- II sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
- c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
- d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

9



- e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou
- g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Todavia, quando falamos em tratamento de dados pessoais de criança e adolescente devemos de imediato nos remetermos ao previsto no art. 14 da LGPD, abaixo demostrado:

Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

§ 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

Por fim, a previsão de compartilhamento de dados pessoais por parte do órgão público está prevista no art. 26 da LGPD, determinando que esse pode vir a compartilhar dados desde que atenda uma finalidade específica de execução de políticas públicas ou ainda quando for inerente a uma atribuição legal do órgão.

5.1.2 A necessidade de tratamento é respaldada pelas previsões legais constantes:

✓ <u>Legislações Municipais</u>:

- Lei Municipal nº 2.526/2015;
- Lei Municipal nº 2.810/2019;
- Lei Municipal nº 2.391/2021;
- Lei Municipal nº 2.640/2007;
- Lei Municipal nº 2.521/2015;

- Lei Complementar nº 17/1996;
- Lei Complementar nº 32/2001;

Kurans

Suderia -



✓ Legislações Estaduais e Federais:

- Lei Federal nº 9.394/96 LDB;
- Constituição do Estado;
- Constituição Federal;
- Decreto Federal nº 4.735/1964;
- Decreto Federal nº 6.135/2007;
- Decreto Federal nº 6.214/2007:
- Decreto Federal nº 6.286/2007;
- Decreto Federal nº 6.425/2008:
- Decreto Federal nº 7.508/2011;
- Decreto Federal nº 520/1992;
- Instrução Normativa nº 2/2005 Ministério da Saúde;
- Lei Estadual nº 14.675/2009;
- Lei Estadual nº 3.938/1966;
- Lei Estadual nº 6320/1983;
- Lei Federal 12.651/12;
- Lei Federal nº 10.954/2004;
- Lei Federal nº 11.124/05 FNHIS;
- Lei Federal nº 11.340/2006;
- Lei Federal nº 11.350/2006:
- Lei Federal nº 11.788/2008:
- Lei Federal nº 11.788/2008;
- Lei Federal nº 12.340/2010;
- Lei Federal nº 12.435/11 SUAS;
- Lei Federal nº 12.527/2011:
- Lei Federal nº 13.019/2014;
- Lei Federal nº 13.021/2014;
- Lei Federal nº 13.146/15 EPCD;
- Lei Federal nº 13.460/2017;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 5.452/43 CLT:
- Lei Federal nº 63/1990;

E

pulano



- Lei Federal nº 7.116/1983;
- Lei Federal nº 8.069/1990 ECA;
- Lei Federal nº 8.080/1990;
- Lei Federal nº 8.730/1993;
- Lei Federal nº 8.742/93 LOAS;
- Lei Federal nº 10.267/2001;
- Lei Federal nº 4.375/1964;
- Lei Federal nº 6.259/1975;
- Lei Federal nº 10.741/03 Estatuto do Idoso
- Lei Ordinária Estadual nº 6320/83 Decreto nº 23.663/84 Art.
 18 a 27
- Lei Federal nº 13.105/2015
- Portaria Funasa nº 474/2000
- Portaria nº 1.646/2015 Ministério da Saúde
- Portaria nº 326/1997 Ministério da Saúde
- Portaria nº 344/1998 Ministério da Saúde
- Portaria nº 571/2013 Ministério da Saúde
- Portaria nº 940/2011 Ministério da Saúde
- RESOLUÇÃO 303/08 CONTRAN Resolução nº 012/2007 CETRAN/SC
- RESOLUÇÃO 304/08 CONTRAN Resolução nº 012/2007 CETRAN/SC
- Resolução CFM nº 1.821/2007
- Resolução nº109/2009 Conselho Nacional de Assistência Social
- Lei Federal nº 10.820/03
- Lei Federal nº 8.213/1991 Decreto nº 3.048/1999
- Instrução Normativa FRB 2.060/2021
- Norma Regulamentadora nº 6
- Norma Regulamentadora nº 7 PCMSO
- Lei Federal nº 6787/2016

Juliana

> mouson.



MUNICÍPIO DE QUILOMBO ESTADO DE SANTA CATARINA 5.2 – QUALIDADE E MINIMIZAÇÃO DOS DADOS

5.2.1 Os dados pessoais coletados visam a realização dos serviços e programas motivados pela execução do Políticas Públicas e a execução das obrigações Legais pelo Município, e se dão com a preocupação de coletar o mínimo de dados necessários para sua aplicação. Os dados pessoais são coletados pelo Servidor Público, quando de forma presencial, no momento do acesso aos serviços e programas, pelo site oficial quando os serviços estão disponíveis neste e coletados também na execução das suas funções de fiscalização como poder Executivo.

Ao acessar os serviços através do site pela primeira vez, o munícipe manifesta sua concordância com a Política de Privacidade, a qual em seu conteúdo destaca a responsabilidade do munícipe em informar dados precisos e atualizar qualquer mudança nos dados informados, como por exemplo, mudança de endereço, telefone ou e-mail de contato.

5.3 – MEDIDAS PARA ASSEGURAR DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS 5.4.1 A Ouvidoria https://quilombo.sc.gov.br/ouvidoria/ e o e-mail do controlador ouvidoria@quilombo.sc.gov.br são disponibilizados para que os titulares dos dados pessoais possam demandar as solicitações previstas pelo art. 18º da LGPD.

A Política de Privacidade informa sobre o direito que o titular dos dados pessoais tem de realizar qualquer uma das referidas solicitações.

Caso o usuário identifique alguma falha ou vulnerabilidade de segurança no sistema, é possível reportá-la também pela Ouvidoria.

5.4.2 Quando solicitado pelo titular do dado pessoal, o Município fornecerá informações de privacidade (confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais) por meio de e-mail ou sob forma impressa, de acordo com a solicitação do referido titular.

6 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

1) Probabilidade (P) - chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada; numerada em 3 gradações: 5 (baixo), 10 (médio) e 15 (alto)

2) Impacto (I) - resultado de um evento que afeta o titular; numerado em 3 gradações:

fuciona



5(baixo), 10 (médio) e 15 (alto)

3) nível de risco - magnitude de um risco ou combinação de riscos, combinando probabilidade X impacto (multiplicação).

	15	75	150	225
PROBABILIDADE	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
			IMPACTO	-

7 - MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

ID	Risco referente ao tratamento de dados pessoais	P	1	Nível de Risco (P x I)
R01	Acesso não autorizado.	5	5	25
R02	Modificação não autorizada.	5	15	75
R03	Perda.	15	10	150
R04	Roubo.	10	10	100
R05	Coleção excessiva.	15	10	150
R06	Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento.	10	15	150
R07	Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente).	10	15	225
R08	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.	10	15	150
R09	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade.	10	5	50
R10	Vinculação/associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular.	5	15	50
R11	Falha/erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de	5 0	15	75

pullaina

16 emo



dados que atualiza dado pessoal com dado equivocado, ausência	
de validação dos dados de entrada etc.).	

8 - MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

No intuído de coibir possíveis dados é necessário que os agentes de tratamento adotem medidas que visem coibir os riscos identificados no item anterior, vejamos:

Risco	Controle/Medida	Efeito sobre o Risco	Risco Residual			Control e/Medid
			P	1	Nível (P x I)	a(s) Aprova dos(as)
R01 - Acesso não autorizado	1. Controle de acesso lógico: login e senha nos computadores e sistema de gestão; 2. Ferramentas de proteção digital/segurança em redes: Antivírus, firewall, backup em servidor local, backup em nuvem; 3. Proteção física do ambiente: Portas fechadas e chaveadas; 4. Controle de Acesso Físico: Acesso aos ambientes somente uma pessoa por vez.		5	10	50	Sim
R02 - Modificação não autorizada.	 Minimizar os riscos: Realizar alterações em informações cadastrais e de sistema somente com autorização da Chefia imediata. Consentimento formal do titular dos dados autorizando a modificação de suas informações. 	Reduzir	5	5	25	sim

pulana

617 D



	ESTADO DE SANTA CATA					
	 Login e senha nos computadore para evitar acesso ao banco d dados de pessoas nã autorizadas e que possam vir modificar os dados. 	le o				
R03 - Perda	Chaves nos setores e no armários que restan armazenados dados pessoais não deixar papeis que possuan informações pessoais nas mesas	n Reduzir	5	5	25	Sim
R04 – Roubo	1. Implementar controle de acesso lógico nos computadores, chavear os setores que contém documentos com dados pessoais, não deixar papéis relevantes a mostra em cima das mesas e balcões, investir em um sistema de monitoramento eletrônico.	Reduzir	5	5	25	Sim
R05 – Remoção não autorizada	 Implementar controle de acesso lógico nos computadores, proxy nos computadores, investimento e melhoramento em tecnologia da informação. 	10	5	5	25	Sim
R06 - Coleção excessiva.	 Minimização dos dados: Coletar somente os dados necessários para a finalidade do serviço/atividade ora realizado; Revisão periódica: Realizar a revisão periódica dos dados pessoais coletados, analisando a necessidade e viabilidade destes serem coletados. 	Reduzir	5	5	25	Sim
R07 – Informações nsuficientes sobre a inalidade do	Cursos de aperfeiçoamento aos servidores municipais visando instruí-los no intuito de saber comunicar ao titular dos dados a	Reduzir	5	10	50	Sim

kuliama

Lino



tratamento.	finalidade do tratamento	INA				
R08 - Tratamento sem o consentimento do	1.Minimização dos riscos: Informar sempre que não houver previsão legal ou regulamento o titular do dado quanto a necessidade de seu consentimento para o tratamento; 2.Consentimento formal: Coletar sempre que necessário e incluir nos contratos, e editais de licitação cláusulas que possibilitem o tratamento dos dados pessoais.	Reduzir	5	10	50	Sim
R09 – Compartilhar ou distribuir os dados pessoais com terceiros	1. Compartilhamento de dados: Somente realizar o compartilhamento de dados quando houver o consentimento tácito do titular ou ainda uma finalidade pública com objetivo de executar as competências legais que lhe são atribuídas ou ainda na execução de uma Política Pública.	Reduzir	5	5	25	Sim
R10- Vinculação associação indevida, direta ou indireta dos dados pessoais do itular	orientação aos servidores	Reduzir	5	10	50	Sim

9 - APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO:

Kurano

19 Junear



Luciana Lima

Matrícula: 20.606

Quilombo, 12 de janeiro de 2024.

Ediane Madella

Matrícula: 1873

Quilombo, 12 de janeiro de 2024.

Anderson César Peretti

Matrícula: 20.450

Quilombo, 12 de janeiro de 2024.

ENCARREGADO

Mariô Cristina Ribeiro Pompeo

Matrícula 20.466

Quilombo, 12 de janeiro de 2024.